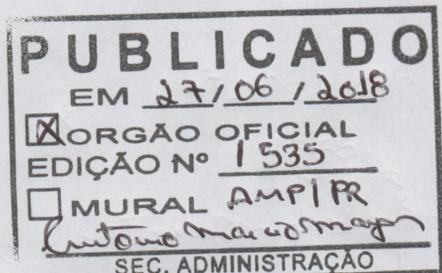




**Município de Campina do Simão**  
Estado do Paraná

LEI QUE RATIFICA O PROTOCOLO  
DE INTENÇÕES

LEI MUNICIPAL ORDINARIA Nº 635 /2018



*Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná subscrito pela Governadora do Estado do Paraná e os municípios integrantes, na forma Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.*

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

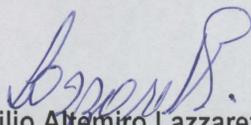
**LEI:**

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a constituição do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual – LOA, o qual fora subscrito pela Governadora do Estado do Paraná e Prefeitos da 5ª Região de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de junho de 2018.

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**  
**LEI Nº 635-2018 - RATIFICA PROTOCOLO INTENÇÕES CONSÓRCIO**  
**CIS**

LEI QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIANº 635/2018**

*Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná subscrito pela Governadora do Estado do Paraná e os municípios integrantes, na forma Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.*

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a constituição do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual – LOA, o qual fora subscrito pela Governadora do Estado do Paraná e Prefeitos da 5ª Região de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de junho de 2018.

**EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcio Mayer  
Código Identificador:211B10F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2018. Edição 1535  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>